

**Presidente do TCE/ACRE****PORTARIA Nº 174/2022****Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022.**

O Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso I do art. 13 do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o TCE/AC aderiu ao MMD-TC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- 1. Renato Bandeira de Sousa (matrícula 591) – Coordenador;**
- 2. José Mário Pereira Dantas (matrícula 506) – Membro;**
- e,**
- 3. Josafá da Costa Mendonça (matrícula 598) – Membro.**

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Avaliação:

- Manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- Definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- Realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes

e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

- Adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- Participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- Utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- Dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- Enviar, à Atricon, os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- Executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- 1. Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira (matrícula 800) – Coordenador;**
- 2. Conselheiro Antonio Jorge Malheiro (matrícula 224) – Membro;**
- 3. Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza (matrícula 014) – Membro;**
- 4. Gelson Gonçalves Neto (matrícula 716) – Membro.**

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- Realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- Manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- Realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- Adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;
- Participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- Utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela

Atricon;

- Dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- Enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- Executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC na forma do Anexo I.

**Parágrafo único.** Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I.observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II.Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cons. RONALD POLANCO RIBEIRO**  
**Presidente do TCE/ACRE**

Documento(s) anexo(s) a este Diário

---

## ANEXO DO(A) PORTARIA Nº 174/2022


**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
**Gabinete da Presidência**


Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ANEXO I

Indicadores	Responsáveis
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Josafá da Costa Mendonça
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	José Mário Pereira Dantas e Josafá da Costa Mendonça
QATC 3 – Estratégia	José Mário Pereira Dantas e Josafá da Costa Mendonça
QATC 4 – Accountability	José Mário Pereira Dantas e Josafá da Costa Mendonça
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	José Mário Pereira Dantas e Josafá da Costa Mendonça
QATC 6 – Gestão de Pessoas	José Mário Pereira Dantas e Josafá da Costa Mendonça
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	José Mário Pereira Dantas e Josafá da Costa Mendonça
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
QATC 11 – Auditoria operacional	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
QATC 12 – Auditoria financeira	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
QATC 13 – Controle externo concomitante	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Renato Bandeira de Sousa e José Mário Pereira Dantas
<b>Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia</b>	
QATC 26 – Saúde	Renato Bandeira de Sousa e Josafá da Costa Mendonça
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Renato Bandeira de Sousa e Josafá da Costa Mendonça
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Renato Bandeira de Sousa e Josafá da Costa Mendonça
QATC 29 – Educação	Renato Bandeira de Sousa e Josafá da Costa Mendonça
QATC 30 – Transparência	Renato Bandeira de Sousa e Josafá da Costa Mendonça